



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 00001/2010

JUSTIFICATIVA

O Hino Nacional Brasileiro, nos exatos termos do art.13, §1º, da Constituição Federal de 1988, assim como no disposto pela Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e suas alterações, constitui, juntamente com a bandeira, as armas e o selo nacional, símbolos da República Federativa do Brasil, sendo inconcebível que a execução de sua letra, de há muito esquecida e pouco sabida, seja relegada a segundo plano, face ao grande valor histórico e ao sentimento de brasilidade que a envolvem.

O fomento à realização de cerimônias desta natureza, voltada às honras dos símbolos nacionais, visa despertar e fortalecer o espírito cívico, de amor à pátria, representando autêntico instrumento de cidadania;

Atualmente, poucas são as instituições, públicas ou privadas, que adotam como prática habitual a reprodução do Hino Nacional Brasileiro, deixando cair no esquecimento do seu significado de união e identidade nacionais nele contidos.

Não podemos esquecer que o Hino, como expressão, é uma significativa poesia, que utiliza símbolos cívicos a fim de remeter à idéia de solenidade e de patriotismo, o que individualiza e diferencia uma Nação perante as demais. Daí a sua importância, principalmente para aqueles que estão a iniciar a formação do seu caráter, necessitando, assim, desde cedo, valorar e incorporar significados como Cidadania, Soberania e Nacionalidade.

É por essa razão que a "Casa do Povo" tem a obrigação de resgatar e difundir, nos dias atuais, o apreço por nosso Hino Nacional Brasileiro, através de sua execução, como forma de se evitar que um dos nossos maiores símbolos vire "letra morta", tanto no conteúdo, como no significado, enterrando consigo toda uma história de luta e de avanços.

A participação popular e de estudantes na cerimônia também aproximará o cidadão desta Casa de Leis, cujos Nobres Edis representam os seus legítimos interesses, cultivando a cidadania e contribuindo para aprimorar a democracia brasileira.